

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2078/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM** nas dependências da Câmara Municipal de Cajamar, com **aplicações de produtos a cada 6 (seis) meses e visitas técnicas trimestrais (a cada 90 dias)** para monitoramento das condições ambientais, pelo período de **12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

1.1. Documentação do material ou serviço ofertado:

- a. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;
- b. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;
- c. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.
- d. Todos os documentos referidos anteriormente poderão embasar a realização de diligências para a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos bem como a desclassificação de propostas.

Descrição detalhada do objeto:

Item	Descritivo	Qtde
1	Dedetização; Desinsetização; Desratização; 1 Limpeza de Caixa de Gordura 0,03 m ³ ; 1 Caixa de Passagem de 0,13 m ³ ; 1 Caixa de passagem de 0,68 m ³ ; 2 Caixas de Passagens de 0,03 m ³ / cada; 6 Caixas de Passagens de 0,34 m ³ / cada; 1 Limpeza Caixa d'água 10 Mil Litros. Na área interna e externa da Câmara Municipal de Cajamar Área externa: 7.272,40m² Área construída: 1.492,92m²	2 aplicações ao ano Aplicação dos produtos: a cada 6 meses (semestral). Visitas técnicas: a cada 90 dias (trimestral) para avaliação e monitoramento.

1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- **Dedetização:** combate a insetos rasteiros (baratas, formigas, etc.) e voadores (moscas, pernilongos etc.).
- **Desinsetização:** controle específico de insetos em áreas internas e externas.
- **Desratização:** eliminação e controle de roedores (ratos e ratazanas).
- **1 Limpeza da Caixa de Gordura 0,03 m³;**
- **1 Caixa de Passagem de 0,13 m³;**
- **1 Caixa de Passagem de 0,68 m³;**
- **2 Caixa de passagem de 0,03 m³**
- **6 Caixas de Passagem de 0,34 m³**
- **1 Limpeza Caixa d'água 10 Mil Litros.**
- **Monitoramento Técnico Trimestral (a cada 90 dias):** verificação da eficácia das medidas adotadas e identificação de novos focos.
- **Relatórios técnicos** após cada visita e aplicação, com descrição dos produtos utilizados, locais tratados e observações relevantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA

- A presença de pragas urbanas como insetos, roedores e aracnídeos representa riscos à saúde dos servidores, visitantes e à integridade dos bens públicos. O serviço visa manter as instalações livres de infestações, em conformidade com os padrões sanitários e de segurança.
- A periodicidade prevista garante o controle contínuo e eficaz das pragas, sendo a **aplicação semestral** suficiente para garantir a eficácia dos produtos, enquanto as **visitas técnicas trimestrais** permitem a identificação de focos emergentes e a adoção de ações corretivas ou preventivas.
- A principal preocupação atualmente, reside no aumento do número de casos de dengue, transmitidas pela picada do mosquito fêmea *Aedes aegypti*. De acordo com dados do Ministério da Saúde, foram contabilizados mais de 47 mil casos da doença e mais de 1008 mil óbitos de casos de dengue no Brasil em 2025, com 817 óbitos em investigação. No estado de São Paulo, especificamente, os números ultrapassam 50 mil casos, com cerca de 25% dos registros nacionais. No município de Cajamar, foram confirmados mais de 64 casos

notificados até 22 de abril, com 103 casos confirmados e 9 em investigação, de acordo com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

- A **prorrogação do contrato por até 10 anos** é necessária para garantir a continuidade do serviço, observando-se o interesse público e a economicidade, conforme prevê o **art. 57 da Lei nº 14.133/2021** e a **Resolução CMDC nº 256/2025**.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Resolução CMDC n.º 256/2025
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.2.1. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa.

2.2.1.1. Para efeito de controle do somatório de contratações de objetos de mesma natureza, será utilizado como referência a descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal, conforme regrado pelo § 2.º, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

2.2.1.2. No presente caso, o item objeto da contratação está classificado sob a seguinte descrição de serviços:

Item	Código	Nome	QTD	Unidade	Grupo de Serviço	Descrição	CATSER
1	050.00639	Dedetização Contrás Insetos	1	SER	943	Desinsetização/Desratização/Dedetização	3417

2.2.1.3. A utilização da dispensa visa atender à necessidade de celeridade no processo de contratação para atendimento do interesse da administração, permitindo a execução imediata dos serviços necessários.

2.2.1.4. Para o levantamento da contratação no presente exercício, foi exportado do sistema de gestão administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal de Cajamar, o Relatório de Compras por Período, não havendo nenhuma contratação da mesma natureza em andamento no órgão.

2.3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo foi instruído em sua fase preparatória com os Documentos de Formalização da Demanda da Diretoria Administrativa na data do dia 06/06/2025, conforme exigido no art. 94 da Resolução CMDC n.º 256/2025.

2.3.1. No intuito de subsidiar a estimativa de valor da contratação para efeitos de verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários segundo a exigência do art. 94, inciso IV, da Resolução CMDC n.º 256/2025, foram utilizados os orçamentos recebidos na fase preparatória da contratação direta, com fundamento no art. 23, § 1.º, incisos IV, da Lei 14.133/21, e no art. 40, incisos IV, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

2.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE DISPENSA CONVENCIONAL

2.4.1. A seleção da empresa será feita por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4.2. Considerando a natureza dos serviços, opta-se pela realização do processo de dispensa de licitação na forma convencional, com fundamento no art. 94, § 2º, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256, de 14 de maio de 2025. A escolha por essa modalidade justifica-se pelas seguintes razões:

2.4.2.1. A especificidade técnica e a faculdade de vistorias presenciais no local demandam maior proximidade entre a contratante e os potenciais contratados, o que é melhor atendido pela forma presencial do procedimento;

2.4.2.2. O baixo valor estimado da contratação, compatível com a modalidade de dispensa, não justifica a estruturação de processo eletrônico mais complexo;

2.4.2.3. A necessidade de pronta execução dos serviços, em prazo reduzido, recomenda a adoção de um procedimento mais célere e diretamente conduzido pela unidade demandante;

2.4.2.4. A logística de transporte de materiais, mobilização de equipe e acesso ao local dos serviços reforça a conveniência de se ampliar o acesso a empresas da região, o que se alinha melhor à condução do processo na forma não eletrônica.

2.4.2.5. A realização da contratação via propostas por e-mail (dispensa convencional) atribui-se como forma mais vantajosa para o presente objeto devido a uma série de benefícios em detrimento da dispensa eletrônica por sistema informatizado, sendo: a. formato livre, sem necessidade de cadastro prévio em plataformas; b. participação livre, sem a necessidade de pagamentos ou treinamento para

uso de plataforma, contribuindo para maior competitividade e isonomia; c. ampliação da competição, com processo simplificado de participação por meio de divulgação de aviso de contratação direta no site da Câmara, PNCP e envio de propostas via e-mail ou protocolo físico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de controle de pragas urbanas (incluindo dedetização, desratização, descupinização e demais atividades correlatas), a serem executados nas instalações da Câmara Municipal de Cajamar, visando garantir a salubridade, segurança e bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes, bem como a preservação do patrimônio público.

5

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

1. Planejamento e Diagnóstico Inicial:

- Realização de vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal para identificação de focos e riscos potenciais de infestação.
- Elaboração de um plano de ação detalhado, contemplando os produtos e técnicas a serem utilizados, com base nas especificidades dos ambientes e na legislação vigente.
- Escolha de produtos regularizados nos órgãos competentes (Anvisa e Ministério da Saúde), priorizando formulações de menor impacto ambiental e toxicológico.

2. Execução dos Serviços:

- Aplicação segura e eficaz dos produtos químicos e físicos de controle de pragas, por profissionais treinados e habilitados, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.
- Execução dos serviços fora do horário de expediente, quando necessário, para não comprometer as atividades legislativas e administrativas.
- Adoção de técnicas preventivas e corretivas em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara.

3. Monitoramento e Manutenção:

- Acompanhamento da eficácia dos serviços prestados, com inspeções periódicas e, se necessário, reaplicações programadas dentro da vigência contratual.
- Emissão de relatórios técnicos com detalhamento dos produtos utilizados, áreas tratadas e eventuais orientações preventivas.
- Atendimento a chamados emergenciais em caso de reincidência de focos ou surgimento de novas espécies infestantes.

4. Sustentabilidade e Descarte:

- Armazenamento, manuseio e descarte de embalagens e resíduos químicos conforme normas ambientais e sanitárias, evitando contaminações e impactos ao meio ambiente.
- Compromisso com boas práticas ambientais e de saúde pública durante toda a execução dos serviços.

5. Encerramento do Contrato:

- Entrega de relatório final consolidado com as ações executadas, frequência, produtos utilizados e avaliação dos resultados obtidos.
- Cumprimento das cláusulas contratuais relativas à garantia de qualidade e segurança do serviço.
- Encaminhamento de recomendações para manutenção preventiva contínua após o término contratual.

A solução proposta assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.3. Adicionalmente, também é obrigação do Contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.4. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.7. A documentação exigida para a qualificação técnica será a seguinte:

4.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (mínimo 50%) com o objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço deverá ser realizado em dia a ser informado pela Contratante, com ao menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em dias úteis entre 9h e 16h. Será realizada a dedetização em toda área interna e externa do prédio, atomização e ação de choque, aplicação de forma tradicional em todas as paredes com produtos de ação residual que permanecerá agindo.

5.2. Aplicação de pó químico em todos os ralos e caixas de esgoto ao redor do prédio. O pó percorrerá a tubulação matando todos os insetos que estiverem no local, deixando uma fina camada em todo encanamento.

5.3. Os produtos deverão ser utilizados dentro do prazo de validade, se houver, e com base nas especificações de quantidade e concentração de acordo com a legislação, sob responsabilidade da contratada, salvo em caso de negligência da Câmara após orientação formal da contratada dos cuidados necessários para a aplicação do produto.

5.4. Caso não seja possível fazer o serviço na data combinada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo, somente uma vez e por igual período, seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. No caso do não cumprimento das obrigações do Aviso de Contratação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a administração poderá fazer a contratação de fornecedor remanescente por ordem de classificação, nas formas da lei.

5.6. O serviço será realizado no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2.a a 6.a feira, das 9h às 16h.

5.7. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, e trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (CDC) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. As regras presentes neste item não excluem a possibilidade de outras obrigações apresentadas em minuta contratual, anexada a este Termo de Referência.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A eficácia contratual iniciará após publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.4. Após homologação da autoridade competente, a empresa contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, após o envio pela contratante.

7.5. A não assinatura ou a inércia ocasionará em contratação com o menor preço remanescente.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos formalmente designados por meio de portaria expedida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cajamar.

7.6.1. Será designada como gestora do contrato a servidora SRA. CÉLIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM, a quem caberá o acompanhamento geral da execução contratual, a interlocução oficial com a empresa contratada, o encaminhamento de informações aos setores competentes e a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.6.2. Será designada como fiscal do contrato a servidora Sra. HENI DIAS DE MORAES, responsável por verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade e especificações dos produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de armazenamento e demais aspectos técnicos relacionados à execução do objeto.

7.6.3. Os servidores designados exercerão suas funções conforme as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CMDC n.º 256/2025, no contrato firmado e nas normas internas da Câmara Municipal de Cajamar, podendo contar com o apoio de outros servidores, se necessário, para o desempenho eficiente da gestão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A seleção da empresa será feita por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Considerando a natureza dos serviços, opta-se pela realização do processo de dispensa de licitação na forma convencional, com fundamento no art. 94, § 2º, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256, de 14 de maio de 2025.

8.3. Para ser selecionada, a empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos, dentre os demais elencados:

PROPOSTA

8.3.1. Apresentação de proposta com todos os materiais e serviços a serem fornecidos, conforme os parâmetros definidos no edital;

8.3.1.1. É obrigatório que o fornecedor envie juntamente com sua proposta todas as suas informações de contato eletrônico atualizadas que deverão incluir seu e-mail, número de telefone, número de whatsapp e demais que sejam suficientes para receber contatos referentes a esta contratação.

8.3.1.2. Não serão admitidas alegações por parte do fornecedor quanto à perda de oportunidade comercial ou à aplicação de sanções por inexecução contratual decorrentes de falhas no recebimento, leitura ou visualização de mensagens enviadas pela Administração após a apresentação da proposta, sendo as comunicações realizadas pelos meios de contato informados pelo próprio fornecedor, que assume total responsabilidade por mantê-los atualizados, operacionais e acessíveis desde o envio da proposta e durante todo o trâmite do processo contratual.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.2. Atendimento às exigências de Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional de que trata o item 4.7.1.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.3. Registro empresarial na Junta Comercial, exceto no caso de caso de microempreendedor individual - MEI;

8.3.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual - MEI - www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.5. Quando for o caso, ato estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quais houverem, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.8. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União comprovando a regularidade perante a Seguridade Social conforme art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

8.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

DEMAIS DECLARAÇÕES

8.3.12. Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.13. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.14. Declaração de cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.15. Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação, contratação direta ou da execução de contrato do Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.17.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.17.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.18. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____ Ativo Total _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = _____ Ativo Circulante _____

Passivo Circulante

8.3.19. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices de liquidez (ex: Liquidez Corrente ou Liquidez Geral), deverão comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote pertinente ou da contratação, o que for maior.

8.3.20. Essas exigências visam a assegurar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato de fornecimento, mitigando riscos de inexecução e garantindo a solidez financeira.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.4. As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.

8.6. A exigência de documentos de habilitação econômico-financeira, mesmo em procedimento por dispensa de licitação, encontra respaldo no art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade de garantir a capacidade da empresa contratada para a adequada execução do objeto.

8.7. Considerando a natureza do serviço e os riscos envolvidos, a apresentação dos documentos de habilitação econômico-financeira constitui medida de cautela adotada pela Administração para mitigar eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, assegurando a efetividade e a segurança da contratação.

8.8. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.8.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.8.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3 pelas certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa para o valor total da contratação, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valor descrito no processo administrativo n.º 2078/2025.

9.2. As cotações obtidas de que trata o inciso, IV do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025 foram utilizadas para a estimativa de valor acima.

9.3. Com base nas orientações do "Manual de Orientação - Pesquisa de Preços", elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna da Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi utilizada a mediana das amostras no cálculo do valor estimado da contratação atual, uma vez que a análise da amostra de preços revelou um coeficiente de variação superior a 25%, ou seja, um relevante grau de dispersão das amostras.

9.4. As cotações e suas fontes, o memorial de cálculo e os critérios adotados no levantamento dos valores estimados de cada item da contratação se encontram na instrução do Processo Administrativo n.º 2078/2025 no arquivo "86578_Cotacao_BP".

9.5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE COTAÇÕES DIRETAS NA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.5.1. Para a elaboração da estimativa de preços relativa à contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa de passagem, optou-se pela aplicação do disposto no inciso IV do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que autoriza a utilização de cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo.

9.5.2. A decisão pela adoção exclusiva das cotações diretas prevista no inciso IV do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, em detrimento da combinação de fontes previstas nos incisos I e II do mesmo artigo, fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.5.2.1. Especificidade do objeto: Trata-se de serviços técnicos especializados, que envolvem riscos controlados e exigem mão de obra qualificada, produtos regularizados junto aos órgãos competentes (como a Anvisa) e cumprimento de normas de segurança e saúde ambiental. Diante disso, os preços variam conforme a metodologia adotada por cada empresa, a frequência das aplicações, os tipos de produtos utilizados e a infraestrutura envolvida.

9.5.2.2. Atualização dos valores cotados: As cotações diretas possibilitaram a obtenção de valores atualizados e praticados no mercado local ou regional, com a descrição exata dos serviços a serem prestados conforme as exigências da Câmara Municipal de Cajamar, incluindo prazos, frequência, periodicidade e áreas abrangidas.

9.5.2.3. Limitações nas bases públicas: A consulta a contratações similares registradas em bases públicas, conforme previsto nos incisos I e II do art. 40 da Resolução, não resultou em referências válidas, seja por ausência de registros recentes, por divergência nas condições contratuais ou por

incompatibilidade com as especificações exigidas para o presente serviço, o que comprometeria a confiabilidade da estimativa.

9.5.2.4. Eficiência e economicidade no processo de contratação: A utilização exclusiva de cotações diretas assegura maior agilidade na formação da estimativa, reduzindo o tempo necessário para instrução do processo e garantindo preços condizentes com a realidade atual do mercado, sem prejuízo à economicidade e à transparência do certame.

9.5.3. Dessa forma, a adoção do critério previsto no inciso IV do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025 se revela a alternativa mais adequada ao caso concreto, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e legalidade, além de conferir segurança jurídica à estimativa de preços que embasa o presente processo de contratação.

9.6. TENTATIVA DE APLICAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ART. 40 DA RESOLUÇÃO CMDC N.º 256/2025

9.6.1. Pesquisa em bases oficiais

Com o objetivo de atender às exigências dos incisos I e II do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, foi realizado o levantamento de contratações públicas similares visando à composição do valor estimado da presente contratação.

Para tanto, foi realizada pesquisa na aba de Contratações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando os termos “Dedetização”, “Desratização” e “Desinsetização” com a intenção de localizar serviços que apresentassem características semelhantes às do objeto em análise.

9.6.2. Constatada inviabilidade de uso das contratações identificadas

Após análise das contratações localizadas, verificou-se que a grande diversidade entre os objetos contratados impediu a utilização dessas informações como base confiável para a estimativa de preços, uma vez que todos influenciam diretamente na composição do valor da contratação e não há uma relação entre as grandezas que permita a extrapolação dos dados encontrados para compará-los ao objeto desta contratação. Tal inviabilidade decorreu de diversos fatores, dentre os quais se destacam:

- Diferenças nos escopos dos serviços executados;
- Variações significativas entre áreas totais e áreas construídas das edificações atendidas;
- Características específicas de cada instalação;
- Particularidades técnicas, operacionais e logísticas exigidas em cada contratação analisada.

9.6.3. Impossibilidade de uso dos incisos I e II

Em razão dessas limitações, não foi possível utilizar os incisos I e II do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, nem isoladamente nem de forma combinada, para a composição do valor estimado da contratação. A adoção dessas referências resultaria em valores incompatíveis com a realidade do objeto contratado, comprometendo a fidedignidade da estimativa.

Diante disso, optou-se pela utilização de cotações diretas de mercado, conforme autorizado pelo inciso IV da referida Resolução, por se mostrarem mais aderentes às especificidades da demanda.

9.6.4. Exemplificação das contratações analisadas

Para demonstrar a análise realizada e reforçar a justificativa da não utilização dos incisos I e II, apresenta-se abaixo tabela exemplificativa com contratações coletadas no PNCP:

LINK	CONTRATANTE	OBJETO	ÁREA	VALOR TOTAL
-	CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE 5 CAIXAS DE PASSAGEM, 1 CAIXA DE GORDURA E 1 CAIXA D'ÁGUA	ÁREA EXTERNA: 7.272,40M ² ÁREA CONSTRUÍDA: 1.492,92M ²	R\$ 11.896,00
HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/49217383000143/2025/53	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DOS PREDIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO, CONTEMPLANDO DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO, COMBATE A ARACNIDEOS, BARATAS, TRACAS, FORMIGAS E OUTRAS PRAGAS URBANAS, CONFORME PROC. ADM. 6167/2025	ÁREA TOTAL: 25.700 M ²	R\$ 3.500,00
HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/66998782000108/2025/16	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS DESTINADOS AO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM ATENÇÃO ESPECIAL AO COMBATE DE ARANHAS, ESCORPIÕES, BARATAS, TRAÇAS, FORMIGAS E ROEDORES. O ESCOPO INCLUI, AINDA, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA UTILIZADAS PARA CONSUMO HUMANO, GARANTINDO AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELAS NORMAS VIGENTES.	ÁREA TOTAL: 875,6 M ²	R\$ 3.100,00
HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/00368190000102/2025/60	CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA;	ÁREA TOTAL: 651,37 M ²	R\$ 760,00
HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/60116522000185/2025/9	CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDEDE	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO).	NÃO DISPONÍVEL	R\$ 543,00
HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/02277514000114/2025/16	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMBATE DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, A SER REALIZADO QUADRIMESTRALMENTE (TRÊS VEZES AO ANO) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.	ÁREA TOTAL: 1.216,70 M ²	R\$ 2.820,00

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Detetização** – aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, maribondos, formigas, moscas e insetos rasteiros e voadores nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Cajamar.
- **Desratização** – controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Cajamar.
- **Desinsetização** – controle específico de insetos em áreas internas e externas
- **Limpeza da Caixa de Gordura** – realizar a remoção completa dos resíduos acumulados na caixa de gordura
- **Limpeza de Caixa de Passagem** - Garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de escoamento e tratamento de efluente
- **Limpeza de Caixa D'água**: Serviço que consiste na remoção de resíduos, lavagem e desinfecção do interior da caixa d'água, visando garantir a qualidade da água armazenada, prevenir contaminações e atender às normas de higiene e saúde pública.
- A empresa responsável deverá ter sua regularização conforme termos da ANVISA e demais agências reguladoras que tratam sobre o tema.
- Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas nesta Solicitação de Serviço, bem como em sua proposta;
- A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;
- Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de

segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

- A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto dessa Solicitação de Serviço;
- Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;
- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto desta Solicitação de Serviço;
- Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Cajamar, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos nesta solicitação;
- Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;
- Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, unidade responsável e FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- Prorrogação permitida por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, com base no interesse da administração, na Lei nº 14.133/2021, art. 106 e 107.

11.1. Condições de Pagamento

11.1.2. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada nota fiscal e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

11.1.3. A Contratada se compromete a realizar todas as cobranças referentes ao presente contrato exclusivamente por meio de BOLETO BANCÁRIO.

11.1.4. Qualquer forma alternativa de cobrança deverá ser previamente solicitada pela Contratada, acompanhada de justificativa adequada, e somente será permitida mediante autorização expressa da contratante.

11.2. Forma de Pagamento

O pagamento do contrato será realizado em 2 (duas) parcelas, correspondentes a 2 (duas) aplicações dos produtos contratados, programadas para ocorrer em intervalos de aproximadamente 6 (seis) meses entre si.

Cada parcela será paga após a execução e comprovação da respectiva aplicação, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pelo agente responsável pela fiscalização do contrato.

16

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução desta licitação serão por conta de dotação específica:

01.00.0 PODER LEGISLATIVO
01.01.0 Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.092 de 12 de dezembro de 2024.

Elemento	Descr. Do Elemento	Cód. Fonte	Descr. Da Fonte
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Cajamar, 14 de julho de 2025.

SILVIA ALMEIDA VILHENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO